DECRETO nº 187-A/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada mundialmente em decorrência da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro, o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 181/2020, de 30 de março de 2020, que versa sobre as medidas para o enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional.

DECRETA:

Art. 1º FICAM abertos, por meio de ato próprio, Créditos Adicionais Extraordinários, visando à inclusão de dotações orçamentárias no orçamento vigente, bom como realizar realocações de outras, objetivando absorver os registros de contratações temporárias e na aquisição de bens e serviços em virtude da situação de emergência no Município.

§1º A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R$ 3.976.934,00 (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, e novecentos e trinta e quatro reais). Podendo, na execução, ser suplementado até os limites da Lei Orçamentária vigente.

§2º Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

a) Contratação de servidores temporários;
b) Aquisição de bens de consumo;
c) Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços;
d) Locação de máquinas, veículos e equipamentos;
e) Auxilio no pagamento da Folha de Pessoal;

f) Aquisição de material permanente.

§3° Para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020, a seguinte atividade e seus elementos de despesa a seguir:

Órgão: 02 – PREFEITURA;

Secretaria: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Unidade: 0008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0006.6021 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM COMBATE AO COVID19;

Fonte de Recurso: 0409.00.00 – COVID19 FNS

3.1.9.0.04 – Contratação por Tempo Determinado	R$	30.000,00
3.1.9.0.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	80.000,00
3.3.5.0.43 – Outras Instituições Privadas	R$	2.057.850,00
3.3.9.0.30 – Material de Consumo	R$	869.535,43
3.3.9.0.32 – Material de Distribuição Gratuita	R$	175.000,00
3.3.9.0.39 – Serv. De Terceiros – Pessoas Jurídica	R$	144.000,00
3.3.9.0.40 – Serv. De Tecnologia da Informação	R$	30.000,00
4.4.9.0.52 – Equip. e Material Permanente	R$	590.548,57
TOTAL GERAL	**R$**	**3.976.934,00**

§4° Os quantitativos orçamentários dos elementos de despesas desta nova ação, criada no parágrafo anterior, poderão ser realocados, conforme necessidade, dentro da mesma atividade, através de crédito suplementar.

Art. 2° Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1° deste instrumento, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei N ° 4.320 de 17 de março de 1964, sendo:

I - através do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO da fonte de recurso CORONAVÍRUS(COVID-19), do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 17 de julho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Estado de Alagoas, aos 27 de outubro de 2020.

Certifico que o presente documento foi registrado e publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal.

São José da Laje - AL, 27/10/2020

BRUNO RODRIGO VALENCA DE ARAUJO:04985187445

Assinado de forma digital por BRUNO RODRIGO VALENCA DE ARAUJO:04985187445
Dados: 2020.10.27 12:18:41 -03'00'

Bruno Rodrigo Valença de Araújo
Prefeito